



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021  
Edição 784

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.446.860,54 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ).....1.446.860,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.446.860,54

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 1.446.860,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 11/02/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 059/2021**

**CONVOCA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DE TODOS OS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a carência de pessoal percebida em determinados setores da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal efetuar correções para o correto funcionamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo Gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados para o retorno ao trabalho presencial todos os servidores ou empregados públicos municipais, inclusive os maiores de 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo Único:** Os servidores e empregados mencionados no caput deverão se apresentar em seu órgão de lotação em até 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 2º** - Os trabalhadores mencionados no artigo anterior que desejarem permanecer em isolamento domiciliar, até o cumprimento do período de imunidade pós vacina, deverão assinar declaração na qual se comprometem a observar o isolamento e distanciamento social, a não participar de qualquer aglomeração, devendo afirmar, ainda, que não estão exercendo quaisquer outras atividades laborativas presenciais, seja em locais públicos ou privados.

**Parágrafo Único:** O Servidor ou empregado público que não aceitar ser vacinado deverá retornar imediatamente ao trabalho.

**Art. 3º** - O descumprimento dos compromissos assumidos ensejará a deflagração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, conforme o caso, para a aplicação da penalidade cabível.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de fevereiro de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 060/2021**

**DETERMINA QUE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PROMOVAM O LEVANTAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da ciência e providências dos novos gestores que assumiram para o exercício de 2021-2024 no que diz respeito às Tomadas de Contas já instauradas e, ainda, as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e/ou por esta Secretaria da Transparência e Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as informações e modernizar os sistemas de controle interno do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento das Tomadas de Contas em andamento, com o preenchimento do formulário no anexo único deste decreto;

**Art. 2º** - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento das Tomadas de Contas pendentes de instauração, que foram determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Janeiro, pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle e/ou pelo próprio órgão;

**Art. 3º** - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento dos Processos Administrativos em andamento, para apuração e elisão de possível dano, se houver, considerando que esta etapa antecede a Tomada de Contas;

**Art. 4º** - O levantamento de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º será realizado no prazo de 15 (quinze) dias sucessivos, a contar da data de publicação deste Decreto;

**§1º** O levantamento deve ser remetido à Secretaria Municipal da Transparência e Controle, com o envio impresso das informações, com assinatura do responsável e, também, via digital para o endereço: [auditoria.controle@campos.rj.gov.br](mailto:auditoria.controle@campos.rj.gov.br)

**§2º** Fica a critério da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, por meio da Auditoria Geral do Município, solicitar o encaminhamento dos processos, físicos ou por meio digital, após o levantamento realizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de fevereiro de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DA  
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			
Nº - INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO "TC"			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX		
ÓRGÃO EXECUTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX		
Nº PROCESSO PMCG:	2019.031.000004-P-TC (EXEMPLO)		
Nº PROCESSO TCE/RJ (SE HOUVER):	224.630-0/18 (EXEMPLO)		
VOTO TCE/RJ (SE HOUVER):	GA-2/2019 (EXEMPLO)		
DATA DE PUBLICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO NO D.O.:	31/07/2019	PORTARIA:	SMX Nº XX/2019
OFÍCIO DE CIÊNCIA AO CONTROLE INTERNO (SE HOUVER):	XXXXXX		
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXX – matrícula XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX – matrícula XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX – matrícula XXXX		
PRAZO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO:	CONHECIMENTO: 14/06/2019 TÉRMINO: 120 DIAS APÓS A CIÊNCIA DO FATO		
OBJETO DA TOMADA DE CONTAS:	Informar o objeto da Tomada de Contas		
RESPONSÁVEL PELO DANO AO ERÁRIO (SOLIDARIAMENTE)	Informar nome e CPF do Responsável Informar nome e CPF do Responsável Informar nome e CPF do Responsável		
VALOR DO DANO AO ERÁRIO (SE HOUVER):	R\$ XXXXXXXXXXXX (informar valor do dano apurado, se já houver)		
OFÍCIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:			
Nº OFÍCIO	DATA DE EMISSÃO	DATA RECEBIMENTO	ASSUNTO
Não preencher			Não preencher
Não preencher			Não preencher
OFÍCIOS RECEBIDOS PELA SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:			
Nº OFÍCIO	DATA DE EMISSÃO	DATA RECEBIMENTO	ASSUNTO
Não preencher			Não preencher
Não preencher			Não preencher
NOTAS INFORMATIVAS / FATOS RELEVANTES:			
Acreditar informações que forem importantes sobre o processo.			
Campos dos Goytacazes, xx/xx/2021			
STATUS DA TOMADA DE CONTAS:	EM ANDAMENTO / CONCLUÍDO		
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AUDITORIA:	Não preencher		
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:	Não preencher		
CERTIFICADO DE AUDITORIA:	Não preencher		
DATA DE ENCAMINHAMENTO AO TCE/RJ:	Não preencher		

## DECRETO Nº 061/2021

**DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto no 46.973, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

**CONSIDERANDO** o decreto 032/2021 de 24 de janeiro de 2021 que retornou o município para o nível 03 – FASE LARANJA do plano de retomada de atividades econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do decreto 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19 em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e internação por COVID-19, seja no sistema público ou privado;

**CONSIDERANDO** o Decreto 032/2021, de 24 de janeiro de 2021, que retornou o município para o nível 03 – FASE LARANJA do plano de retomada de atividades econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** o Decreto 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida" além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica e determinando sanções administrativas para o caso de descumprimento das regras previstas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 47.454, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 19.767 casos confirmados e 684 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade crescentes em um contexto de segunda onda da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), com estabilização de número de casos, óbitos e na pressão na rede assistencial.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica mantida, com base no artigo 7º, parágrafo III do Decreto Municipal nº 118/2020, a situação municipal para o nível III – fase AMARELA, que indica situação de atenção máxima no plano de retomada de atividades econômicas e sociais.

**Art. 2º** - As atividades sociais e econômicas no período de Carnaval deverão observar as seguintes disposições:

I – Ficam proibidas as atividades sociais no período de Carnaval que gerem aglomerações, tais como blocos Carnavalescos, desfiles de escolas de Samba e congêneres, assim como outras atividades que gerem aglomeração;

II – Fica mantida a proibição de estacionamento de veículos na orla da Praia de Farol de São Tomé;

III – Fica determinada a implantação de barreira Sanitária pela Vigilância Sanitária com apoio da Guarda Civil Municipal, Superintendência de Posturas e de Secretaria de Segurança Pública na localidade de Lagoa de Cima até o fim do período de Carnaval;

IV – Fica determinada a manutenção da barreira sanitária do Farol de São Tomé até o fim do período de Carnaval.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as liberações constantes no decreto nº 53/2021, quais sejam a liberação de entrada nos shoppings centers para idosos e crianças, bem como atividade de bares, restaurantes e congêneres até a meia noite, estando permitida a atividade de música ao vivo com 2 (dois) componentes devendo ser respeitado o distanciamento social e as regras de higiene.

**Art. 4º** - Ficam mantidas com restrições as seguintes atividades:

I - circulação de pessoas em ônibus, vans e outros meios de transporte coletivos, com redução em 30% da capacidade, bem como a recomendação que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos veículos abertos;

II – estabelecimentos bancários, lotéricas, correios e congêneres, com redução em 30% da capacidade de lotação, cabendo à gerência destes estabelecimentos a responsabilidade de organizar filas externas e evitarem aglomerações.

**Art. 5º** - Permanecem suspensos os grandes eventos, shows com música ao vivo com banda e similares, devendo ser analisado estudo de impacto do retorno escalonado em Decreto específico.

**Art. 6º** - Fica mantido o atendimento ao público de todos os órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, em esquema reduzido de horário, das 8h às 12h, exceto as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Salas de Vacinas de todo Município, as quais mantêm seu horário habitual de funcionamento.

**Art. 7º** - Fica mantida a flexibilização temporária da atividade de trabalho presencial dos servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta, podendo adotar o regime *Home Office* e fazer escala de atendimento presencial para se evitarem aglomerações.

**Art. 8º** - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes-RJ e a Superintendência de Posturas deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento do protocolo "regras da vida" e demais protocolos específicos durante o processo de reabertura do comércio, ficando os estabelecimentos que desacatarem a determinação sujeitos à interdição, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**Art. 9º** - Fica convocado o Gabinete de crise Covid-19 criado pelo decreto nº 002/2021 para reunião em 22 de fevereiro de 2021, às 9h, no auditório da Prefeitura Municipal de Campos-RJ, para informações e novas ações a serem implementadas.

**Art. 10** - Este Decreto vigorará entre a 0h de 13 de fevereiro de 2021 e 23h 59min de 22 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de fevereiro de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº609/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 156/2021 que nomeou **João Elias Waked Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

## PORTARIA Nº610/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 027/2021 que nomeou **Cristiane Lobo Bartolotti**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

## PORTARIA Nº611/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 025/2021 que nomeou **Jessica Teixeira Caruso de Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Mobilário, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

## PORTARIA Nº612/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Yasmim Pessanha Barbosa** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

## PORTARIA Nº613/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cristiane Lobo Bartolotti** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Mobilário, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº614/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ana Paula Ambrozina da Costa Koslowisk** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente Fazendário, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº615/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Thiago Caldas Marques** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente Fazendário, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº616/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Geovanni Caetano** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº617/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Igor Grassini das Dores** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Portaria 542/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Elza Maria Nogueira Barroso.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0472/2020, publicado em 28/01/2020:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Elza Maria Nogueira Barroso, na condição de viúva do falecido funcionário Genilson Barroso, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº14164, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 04/12/2019, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 516,37 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), a partir da data do óbito, 04/12/2019, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Administrativo III –	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 516,37

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município –

**Portaria 543/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Odeilma Bastos de Carvalho e Edilce Luiz Bernardo.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3891/2019, publicado em 28/01/2020:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Odeilma Bastos de Carvalho e Edilce Luiz Bernardo, na condição de viúva e companheira respectivamente do falecido funcionário Antonio Carlos Floriano, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, matrícula nº2264, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado para cada requerente, com efeito a contar de 19/07/2019, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.258,88 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), a partir da data do óbito, 19/07/2019, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.258,88

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município –

**PORTARIA Nº 544/2021**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**CONSIDERANDO** parecer exarado no Processo Administrativo nº 5825/2019, publicado em 04/06/2020, o qual a servidora alega a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez;

**CONSIDERANDO** a Portaria 1441/2019, publicada em 15/10/2019, a qual concedeu Aposentadoria por Invalidez Proporcional a Roseli Paiva Azevedo;

**CONSIDERANDO** que o §1º, do art. 72, da Lei Municipal nº 6.786/99 assim estabelece: "§1º – A aposentadoria de que trata o caput poderá ser revista, a juízo do PREVICAMPOS, devendo o segurado submeter-se a nova inspeção por junta médica."

**RESOLVE**, com base no despacho exarado no Processo nº 5825/2019, publicado em 04/06/2020, bem como Parecer nº 212/2020 – PGM, cancelar a Portaria nº 1441/2019, publicada em 15/10/2019, que concedia APOSENTADORIA a **Roseli Paiva Azevedo**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27604, com efeito a contar de 06/01/2020, data do Laudo Médico Pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 545/2021**

**Republica a Portaria nº 292/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Jorge Ribeiro Pessanha.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7439/2017, publicado em 26/02/2018, bem como Portaria nº 292/2018, publicada em 19/03/2018:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Jorge Ribeiro Pessanha, na condição de viúvo da falecida funcionária Siulene Gonçalves Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora I – 20h – Padrão I, matrícula nº2471, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 23/11/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.855,77 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20h - Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.855,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 546/2021**

Republica a Portaria nº 1282/2019 que dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Márcia Valéria de Azeredo Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 579/2014, publicada em 11/02/2014, já republicada pela Portaria nº 1282/2019, publicada em 20/09/2019 para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 12557/2012, publicado em 04/02/2014, conceder a **Márcia Valéria de Azeredo Silva**, na condição de companheira do falecido funcionário Cláudio Júnio Nogueira Ferreira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14789, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a **Luiz Phelipe de Azeredo Ferreira e Jamilly de Azeredo Ferreira**, na condição de filhos (enquanto não emancipados e até 21 anos de idade), com efeito a contar de 23/10/2012, DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 40, §§7º, II da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, bem como regras prescritas no 8º, II e III, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**Portaria nº 071/2021**

**Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0250/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 121/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0325/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 122/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0384/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 123/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0382/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 124/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

4- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0381/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

5- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**6- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 125/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0380/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 126/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0379/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 127/2021**

**Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 0383/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.

**3- Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





Portaria nº 157/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0387/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 158/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0388/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 159/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0389/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 160/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0390/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 161/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0391/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas respectivamente nos dias 01/01/2021 e 19/01/2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

Portaria nº 01/2021.

CRIA COMISSÃO QUE DETERMINA O ARTIGO 8º DO DECRETO 038/2021 QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PELOS ÓRGÃO E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo artigo 8º do Decreto 038/2021, que determina criação de comissão para fins de execução das fases de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Criada a comissão para execução das fases que possui previsão no Decreto 038/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Art.2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Ferreira da Cruz – Assessor Técnico - Matrícula 34461
II – João Carlos de Freitas Baptista – Técnico de Estrada – Matrícula 5465
III - Jose Dalton de Souza Pinto Filho – Assessor Técnico – Matrícula 39602

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de fevereiro de 2021.

Jorge William Pereira Cabral Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Habitação

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Instrução Normativa SEDUCT Nº 01 de 10 de fevereiro de 2021.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMECE Nº 02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PERTINENTES AO ANO LETIVO DE 2020.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 6º, 7º, 8º, alínea "c", inciso I do art. 10, 11, 12, 13 caput e §2º, 14, 17 e 19 da Instrução Normativa SMECE Nº 02/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6º - A partir do dia 1º de fevereiro do ano de 2021, os alunos das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, CF1, CF2 (oriundos do 4º Ano), 6º, 7º e 8º anos de escolaridade cursando o Ciclo II do ano letivo de 2020 através de atividades pedagógicas não presenciais até 30 de abril de 2021 e, concomitantemente, deverão estar matriculados no ano de escolaridade subsequente, conforme legislação em vigor."(NR)
"Art.7º - Os alunos citados no Art. 6º da Instrução Normativa SMECE nº 02/2020 cumpriram carga horária presencial no período compreendido entre 3 de fevereiro a 13 de março/2020 e cumprirão os dois ciclos de atividades pedagógicas não presenciais de acordo com o disposto nas Portarias SMECE nº 23/2020 e 24/2020, Portarias SEDUCT nº 04/2021 e 05/2021, na Instrução Normativa SMECE nº 02/2020 e nesta norma, com no mínimo, 800 (oitocentas) horas, que deverão ser registradas nos diários de classe, como atribuição de cumprimento de carga horária obrigatória, desde que se proceda a devolução de atividade pedagógica não presencial." (NR)
"Art. 8º - Os diários de classe das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, CF1, CF2 (oriundos do 4º Ano), 6º, 7º e 8º anos de escolaridade não serão encerrados em 2020; seus registros continuarão sendo feitos no mesmo diário, até que o Ciclo II do ano letivo de 2020 se encerre, em 30 de abril de 2021, com os resultados finais." (NR)
"Art. 10 - O resultado final do aluno, no ano letivo de 2020, será registrado nos diários de classe pelo professor após o seu término, de acordo com a listagem da devolutiva de atividade pedagógica não presencial, da seguinte forma:
1 - Aprovado:
(...)
c) Para o aluno do 1º, 2º, 3º, 4º, CF1, CF2 (oriundos do 4º ano), 6º, 7º e 8º Anos de Escolaridade, que devolveu atividade pedagógica não presencial, com encerramento em 30 de abril de 2021." (NR)
"Art. 11 Excepcionalmente, em 2021, alunos inseridos em turmas de Correção de Fluxo 1 - CF1, oriundos do 1º, 2º e 3º anos de escolaridade, estarão cursando o Ciclo II do ano letivo de 2020, de 1º de fevereiro a 30 de abril do ano de 2021 e matriculados, concomitantemente, no 4º ano de escolaridade." (NR)
"Art. 12 Excepcionalmente, em 2021, alunos inseridos em turmas de Correção de Fluxo 2 - CF2, oriundos do 4º ano de escolaridade, estarão cursando o Ciclo II do ano letivo de 2020, de 1º de fevereiro a 30 de abril do ano de 2021 e matriculados, concomitantemente, no 5º ano de escolaridade." (NR)
"Art. 13 - Em 2021, caso a unidade escolar não ofereça todos os anos de escolaridade - iniciais ou finais -, e receba aluno transferido cursando o Ciclo II do ano letivo de 2020, excepcionalmente, será oferecido a ele os conteúdos referentes ao ano de escolaridade do Ciclo II de forma não presencial, até a conclusão do ano letivo de 2020, que se dará em 30 de abril de 2021." (NR)
(...)
§2º Nas unidades escolares de destino, serão preparados diários de classe específicos para o Ciclo II do ano letivo de 2020, encerrando-os em 30 de abril de 2021, com o resultado final dos alunos." (NR)
"Art. 14 - No Ciclo II do ano letivo de 2020, as atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou Finais deverão ao final do processo computar um total de 400 (quatrocentas) horas." (NR)
Art. 17 REVOGADO
"Art. 19 Para o aluno que solicitar transferência antes do término do Ciclo II, será garantida a terminalidade do ano letivo de 2020, com a oferta de avaliações diagnósticas de proficiência, elaboradas pela unidade escolar, com o auxílio das Coordenações Pedagógicas dos respectivos segmentos."(NR)

Art. 2º Excepcionalmente, no ano letivo de 2021, as turmas do Ensino Fundamental com oferta de atividades pedagógicas, não presenciais ou no sistema híbrido, poderão, sempre que possível, ser formadas com um quantitativo máximo de até 35 (trinta e cinco) alunos, para os Anos Iniciais e de no máximo 40 (quarenta) alunos para os Anos Finais.

Art. 3º Após o encerramento dos diários de classe do Ciclo II, serão implantados os registros de frequência e notas por meio eletrônico.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT.

Art. 5º- Esta Instrução Normativa entra em vigor, com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Frederico Tavares Rangel Subsecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Portaria SEDUCT nº 04, de 10 de fevereiro de 2021.

**ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DE CALENDÁRIO LETIVO ESPECIAL PARA O CICLO II DO ANO LETIVO DE 2020, NO ANO DE 2021, ALTERANDO O INCISO II DO ART.2º DA PORTARIA SMECE Nº 23/2020.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SMECE/CME nº 02, de 02 de setembro de 2020, que "Estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido a pandemia do coronavírus covid-19, normas complementares à Resolução SMECE nº 04/2020, que estabelece diretrizes para a implantação das matrizes curriculares e à Resolução SMECE nº 05/2020, referente a implantação das diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do ano de 2020;

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEDUCT nº 001/2021,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Altera o Inciso II do Art 2º da Portaria SMECE nº 23/2020, que passa ter a seguinte redação:

"Art 2º  
**II – Ciclo II** - início em 1º de fevereiro até 30 de abril de 2021, totalizando 400 (quatrocentas) horas de atividades pedagógicas não presenciais, conforme Anexo B."(NR)

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

**Frederico Tavares Rangel**  
Subsecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANEXO B**

CALENDÁRIO ESPECIAL - CICLO II - ANO LETIVO 2020																																	
MÊSES	DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de horas oferecidas
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	Ciclo II
Fevereiro	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	R	F	R	R	R	S	D	+	+	+	+	+	S	D				-	
Março	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	-	
Abril	R	F	S	D	+	+	+	+	+	+	S	D	+	+	+	+	S	D	+	+	F	R	F	S	D	+	+	+	+	+	+	-	
<b>TOTAL DE HORAS LETIVAS PREVISTAS</b>																																	
																															<b>400</b>		

FERIADOS	
1º jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
16/fev	Carnaval
02/abr	Paixão de Cristo
2ª/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Ciclo II
←	Término do Ciclo II
R	Recesso
F	Feriado
+	Atividades Pedagógicas Não Presenciais

ENSINO FUNDAMENTAL		
Ciclo II	1º/02/21 a 30/04/21	400
Total de Horas Oferecidas		400

Portaria SEDUCT nº 05 de 10 de fevereiro de 2021

**ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10 DA PORTARIA SMECE Nº 24, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL EXIGIDA PARA O CUMPRIMENTO DO ANO LETIVO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SMECE/CME nº 02 de 02 de setembro de 2020 que, "estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido a pandemia do coronavírus covid-19, normas complementares à Resolução SMECE nº 04/2020, que estabelece diretrizes para a implantação das matrizes curriculares e à Resolução SMECE nº 05/2020, referente a implantação das diretrizes do sistema de avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de campos dos Goytacazes a partir do ano de 2020;

**CONSIDERANDO** o Edital de chamamento público SEDUCT nº 001 de 29 de janeiro de 2021

**RESOLVE:**

**Art 1º** Dá nova redação aos Artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10 da Portaria SMECE nº 24/2020.

"Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade de registro da relação habilidade desenvolvida/atividade aplicada, conforme código correspondente na Base Nacional Comum Curricular nas atividades elaboradas para fins de validação e contabilização da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do Ciclo I do ano letivo de 2020." (NR)

"Art.3º Determinar o cômputo de 3 (três) horas por habilidade trabalhada nas atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental – Ciclo I dos Anos Iniciais.

**Parágrafo Único.** Para fins de planejamento e aplicação, deverá ser respeitado o limite de 7 (sete) habilidades por semana, divididas entre os componentes curriculares, para o Ensino Fundamental – Ciclo I dos Anos Iniciais." (NR)

"Art.4º Determinar o cômputo de 3 (três) horas por habilidade trabalhada nas atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental – Ciclo I dos Anos Finais."(NR)

"Art.5º Na atividade aplicada por meio impresso deverá constar em seu cabeçalho a(s) habilidade(s) desenvolvida(s) e seu(s) respectivo(s) código(s) correspondente(s) na Base Nacional Comum Curricular para contabilização das horas letivas pertinentes ao Ciclo I."(NR)

"Art. 6º Na atividade aplicada por meio digital, deverá constar nas instruções que precedem a apresentação/encaminhamento da mesma, a(s) habilidade(s) desenvolvida(s) para contabilização das horas letivas pertinentes ao Ciclo I."(NR).

**Art. 8º** Para fins de contabilização, os cadernos mensais do Ciclo I produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte terão valor de 50 horas/aula, elaborados por ano de escolaridade e em conformidade com as resoluções e portarias vigentes." (NR)

**Art. 9º** - É vedado o desenvolvimento de atividades acima de 80 horas mensais por turma no Ciclo I do ano letivo de 2020" (NR)

"Art.10- As atividades aplicadas no Ensino Fundamental – Anos Finais deverão obedecer a seguinte distribuição de carga horária total, a partir da data de 01 de Julho até 18 de dezembro de 2020, de acordo com os seguintes componentes:

- I. Língua Portuguesa – 42 (quarenta e duas) horas
- II. Língua Portuguesa (Leitura e Produção Textual) – 21 (vinte e uma) horas
- III. Arte - 20 (vinte) horas
- IV. Língua Estrangeira Moderna (Inglês) - 20 (vinte) horas
- V. Educação Física - 20 (vinte) horas
- VI. Matemática I - 42 (cinquenta e duas) horas
- VII. Matemática II - 21 (vinte e uma) horas
- VIII. Ciências da Natureza – 31 (trinta e uma) horas
- IX. História – 31 (trinta e uma) horas
- X. Geografia - 31 (trinta e uma) horas
- XI. Ensino Religioso – 11(onze) horas
- XII. Atividade Diversificada – 10 (dez) horas" (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021.

**Frederico Tavares Rangel**  
Subsecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001L/2020**

**CONTRATO Nº 001L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000005-5-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000005-5-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANDRÉ LUIZ, Nº 59, PARQUE JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAM I, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002L/2020**

**CONTRATO Nº 002L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000021-0-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000021-0-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA PROFESSORA JÚLIA BOYNARD, Nº 51, URURAI, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS URURAI, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
003L/2020**

**CONTRATO Nº 003L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000020-3-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000020-3-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO FIDÉLIS, Nº 57/59, TÉRREO E PAVIMENTO SUPERIOR, PARQUE GUARUS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS PARQUE GUARUS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
007L/2020**

**CONTRATO Nº 007L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000031-8-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000031-8-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA CORNÉLIO BASTOS, Nº 41, PARQUE AVENIDA PELINCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
004L/2020**

**CONTRATO Nº 004L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000029-9-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000029-9-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA MANHÃES BARRETO, Nº 115, PARQUE MARIA QUEIROZ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
008L/2020**

**CONTRATO Nº 008L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020.021.000023-5-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000023-5-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À AV. NILO PEÇANHA, S/Nº, MORRO DO COCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS MORRO DO COCO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
005L/2020**

**CONTRATO Nº 005L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000019-1-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000019-1-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA POETA MARINHO, Nº 07, PARQUE SÃO DOMINGOS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS CUSTODÓPOLIS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
009L/2020**

**CONTRATO Nº 009L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000036-4-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000036-4-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA PRUDÊNCIO BESSA, Nº 123/125, PARQUE AURORA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO LAR CIDADÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
006L/2020**

**CONTRATO Nº 006L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000022-8-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000022-8-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA IPIRANGA, Nº 116, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS II, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
010L/2020**

**CONTRATO Nº 010L/2020**  
**PROCESSO Nº 2020. 021.000057-6-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000057-6-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA PEREIRA RANGEL, Nº 44, DISTRITO DE DORES DE MACABÚ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV-IDOSO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
011L/2020**

CONTRATO Nº 011L/2020  
PROCESSO Nº 2020. 021.000056-9-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000056-9-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011L/2020 DO IMÓVEL SITUADO (SIGILOSO), CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DAMULHER BENTAPEREIRA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
012L/2020**

CONTRATO Nº 012L/2020  
PROCESSO Nº 2020. 021.000080-7-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2020.021.000080-7-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012L/2020 DO IMÓVEL SITUADO À RUA PROFESSOR HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA, Nº 22, PARQUE SANTA MARIA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS PENHA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
016L/2019**

CONTRATO Nº 016L/2019  
PROCESSO Nº 2019. 021.000095-5-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RECONHECIDA A VALIDADE DOS ATOS INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 2019.021.000095-5-PR, ORIUNDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 016L/2019 DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARECHAL RONDON, Nº 36, PARQUE TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO ACOPLHIMENTO DESPERTAR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 012/2021 E COM FULCRO NO ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORMA UNILATERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZA A SUPRESSÃO DE VALOR IGUAL A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATÉ PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E O DECRETO Nº 012/2021 OU ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CASO ESTE FINDE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELOS DECRETOS ACIMA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Fundação Municipal de Saúde****PORTARIA GP/ FMS Nº 007/2020**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Marcos da Silva Gonçalves**, portador da matrícula funcional nº 25.962, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria 015/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

**I – LEANDRO LUÍS TÁBET PARENTE**, portador da matrícula funcional nº 26.915, **MÔNICA MONTEZUMA CHACAR**, matrícula funcional nº 25.642 e **ANA LÚCIA CAVALCANTI DE ARAÚJO CARDOSO**, matrícula funcional nº 28.402, fiscais dos contratos referentes ao Pregão SRP nº 009/2019, Processo nº 2019.099.000042-3-PR, cujo objeto é a locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários, objetivando atender às demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, Laboratório do Hospital Ferreira Machado, Laboratório Regional de Campos, Laboratório da UPH São José e Laboratório da UPH Santo Eduardo, pertencentes à estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

**Art. 3º** Com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021;  
Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2021

**Marcos da Silva Gonçalves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 008/2020**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Marcos da Silva Gonçalves**, portador da matrícula funcional nº 25.962, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria 016/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

**I – LEANDRO LUÍS TÁBET PARENTE**, portador da matrícula funcional nº 26.915, **MÔNICA MONTEZUMA CHACAR**, matrícula funcional nº 25.642 e **ANA LÚCIA CAVALCANTI DE ARAÚJO CARDOSO**, matrícula funcional nº 28.402, fiscais dos Contratos referentes ao Pregão SRP nº 019/2019, Processo nº 2019.099.000082-2-PR, cujo objeto é locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários, objetivando atender às demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, Laboratório do Hospital Ferreira Machado, Laboratório Regional de Campos, Laboratório da UPH São José e Laboratório da UPH Santo Eduardo, pertencentes à estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes (referente aos lotes frustrados do pregão nº 009/19).

**Art. 3º** Com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021;  
Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2021

**Marcos da Silva Gonçalves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Previcampos****PORTARIA Nº06/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – Previcampos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Convocar o servidor **SR. RUY SOARES FERNANDES**, médico, matrícula nº 7140, a comparecer no prazo de 24 horas, ao Instituto PREVICAMPOS situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, no horário das 9:00 às 12:00 hs para tratar de assuntos de seu interesse-Aposentadoria Voluntária.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.  
Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de fevereiro de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
PORTARIA Nº 116/2021

**PORTARIA Nº07/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – Previcampos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Convocar o servidor **SR. ROMUALDO SANTOS DA SILVA**, Agente de Fiscalização de Transportes Coletivos, matrícula nº 14290, a comparecer no prazo de 24 horas, ao Instituto PREVICAMPOS situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, no horário das 9:00 às 12:00 hs para tratar de assuntos de seu interesse-Aposentadoria Voluntária.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.  
Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de fevereiro de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
PORTARIA Nº 116/2021

**Procon****PORTARIA Nº 02/2021**

O PROCON no exercício de suas atribuições legais, com base no art.12 da Lei Municipal nº 6.306/1996 e no art.12 § 8º e art.14 do Decreto Municipal nº 165/2007, RESOLVE:

Designar com efeitos a partir de 04/01/2021, o Assessor Jurídico **GUSTAVO ROSA LEMOS** para exercer a função de elaborar pareceres jurídicos, instaurar processos administrativos e proferir decisões administrativas nos processos instaurados no âmbito deste Órgão, na forma do artigos 12, § 8º e 14 do Decreto Municipal nº 165/2007 e art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2021

**PRISCILLA GRACE NUNES JANUZZI DAUIRE**  
Secretária Executiva  
Mat.40.303

**Comissão Permanente de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 005/2020 –**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, processo nº 2020.044.000040-7-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades das Unidades Institucionais de Acolhimento e dos programas e projetos desenvolvidos e geridos pela FMJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes do Pregão epígrafado, a saber:

- \* BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.991.633/0001-25, vencedora do pregão em epígrafe, com registro dos itens 03, 11, 16, 20, 23, 26 e 27;
- \* DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.324.022/0001-93, vencedora do pregão em epígrafe, com registro dos itens 05, 06, 09, 10, 13 e 21 e;
- \* E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.059.679/0001-00 vencedora do pregão em epígrafe, com registro dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 21 de janeiro de 2021.

**ÍGOR GOMES DE AZEVEDO**

= Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº 009/2020, 010/2020 e 011/2020, relacionadas ao Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades das Unidades Institucionais de Acolhimento e dos programas e projetos desenvolvidos e geridos pela FMJ, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Alface crespa	5.700	Unid.	IN NATURA	R\$1,29	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
2-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Abacaxi Pérola	8.950	Kg	IN NATURA	R\$2,40	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
3-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Aipim ou mandioca	7.300	Kg	NACIONAL	R\$2,34	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)
4-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Abóbora tipo moranga	5.850	Kg	IN NATURA	R\$2,25	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
5-Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Alho com casca	2.550	Kg	NACIONAL	R\$19,80	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA (CNPJ nº 06.324.022/0001-93)
6-Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Alho com casca	850	Kg	NACIONAL	R\$19,80	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA (CNPJ nº 06.324.022/0001-93)
7-Cota Principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Banana Prata	15.645	Kg	IN NATURA	R\$2,10	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
8-Cota Reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Banana Prata	5.215	Kg	IN NATURA	R\$2,10	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
9-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Batata inglesa	15.150	Kg	DA REGIÃO	R\$3,55	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA (CNPJ nº 06.324.022/0001-93)
10-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Batata doce	5.400	Kg	DA REGIÃO	R\$2,83	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA (CNPJ nº 06.324.022/0001-93)
11-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Beterraba comum	2.550	Kg	NACIONAL	R\$3,30	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)
12-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Brócolis Japonês	3.400	Kg	IN NATURA	R\$4,60	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
13-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cebola graúda	4.600	Kg	NACIONAL	R\$3,00	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA (CNPJ nº 06.324.022/0001-93)
14-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cebolinha verde	4.200	Unid.	IN NATURA	R\$1,45	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
15-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cenoura comum	5.850	Kg	IN NATURA	R\$3,10	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
16-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Chuchu	4.200	Kg	NACIONAL	R\$1,24	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)
17-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Coentro	1.250	Unid.	IN NATURA	R\$1,30	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
18-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Couve-flor	4.150	Kg	IN NATURA	R\$4,45	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
19-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Couve tipo manteiga	7.300	Unid.	IN NATURA	R\$1,30	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
20-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Espinafre	4.200	Unid.	NACIONAL	R\$1,59	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)
21-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Inhame	1.600	Kg	DA REGIÃO	R\$3,80	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA (CNPJ nº 06.324.022/0001-93)
22-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Laranja Péra	16.300	Kg	IN NATURA	R\$2,30	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
23-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Limão Branco	2.200	Kg	NACIONAL	R\$3,50	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)
24-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Maçã Fuji Nacional	9.350	Kg	IN NATURA	R\$5,55	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
25-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Mamão Formosa	4.900	Kg	IN NATURA	R\$2,70	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
26-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Manga Palmer	5.000	Kg	NACIONAL	R\$3,04	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)

27- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Maracujá	5.050	Kg	NACIONAL	R\$5,29	BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA (CNPJ nº 11.991.633/0001-25)
28- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Melão	3.050	Kg	IN NATURA	R\$2,85	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
29- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Ovos	8.100	Dúzia	CARAMURU	R\$3,80	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
30- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Pimentão verde	1.200	Kg	IN NATURA	R\$3,30	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
31- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Salsa	4.700	Unid.	IN NATURA	R\$1,40	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
32- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tangerina	1.700	Kg	IN NATURA	R\$3,80	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)
33- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Tomate salada	8.100	Kg	IN NATURA	R\$3,45	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.059.679/0001-00)

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2021.

**Ígor Gomes de Azevedo**  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

### Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 0301/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0092/2021 que nomeou Ronaldo de Medeiros Corrêa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, a partir de 1º de fevereiro de 2021

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de fevereiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

#### PORTARIA Nº 0302/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0093/2021 que nomeou Tatiana Gravino Lessa Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de fevereiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

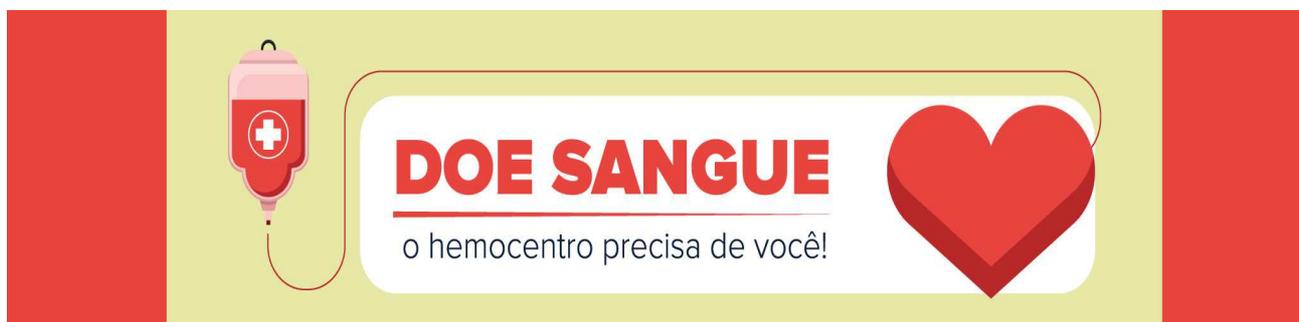
#### PORTARIA Nº 0303/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E** nomear Bianca Barbosa dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de fevereiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

#### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

#### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

#### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
**Secretaria Municipal de Governo**

#### SIC

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)